



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 63/GP/TRT 19ª, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do regimento interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 3.107, de 26/7/2021,

Considerando o contido na Resolução CSJT n.º 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º **Incluir** na Comissão Interdisciplinar destinada à elaboração dos estudos que irão subsidiar o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, instituída pela Portaria GP TRT 19ª n.º 53, de 08/2/2022, republicada no D.E.J.T. de 15/2/2022, o servidor Antônio Idalino dos Santos, Analista Judiciário, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - **Mary Lidian de Lima Ferraz**, Diretora-Geral, que a coordenará;
- II - **Victor Rezende Dorea**, Secretário de Gestão Estratégica;
- III - **Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas;
- IV - **Manoel Messias Feitoza**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- V – **Paulo Gomes de Mello Junior**, Diretor da Secretaria Judiciária,
- VI - **Antônio Idalino dos Santos**, Secretário da Corregedoria Regional
- VII - **Déborah Gomes Torres Pinto**, representante de unidade judicial de 2º grau;
- VIII - **Fabrcio Rosa Maciel Barbosa**, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Maceió, representante de unidade judicial de 1º grau da Capital, e
- IX - **Marcelo Fraxe Pessoa**, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde, representante de unidade judicial de 1º grau do interior.

Art. 2º **Manter** as competências, deveres, atribuições e responsabilidades dos membros da comissão, bem como, o prazo até o dia 30 de abril de 2022, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo à Presidência do Tribunal.

Art. 3º **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 2, de 18/2/2022.